



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

074

Vereador Elípcio Pizzoló  
Presidente da Câmara  
em exercício

APPROVADO POR: em 1º voto

Em 24.07.90

Pizzoló

Presidente da Câmara  
Vereador Elípcio Pizzoló  
Presidente da Câmara  
em exercício

PARECER CLJR-071/90, em 20 de julho de 1990 por unanimidade.

Exmº Sr.

Vereador Elípcio Pizzoló  
DD. Presidente em exercício  
da Câmara Municipal de Uba

Nesta.

APPROVADO POR: em 2º e 3º voto

cois por unanimidade.

Em 24.07.90

Pizzoló  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 61/90

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidencia, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 037/90, de 19.07.90, o Senhor Prefeito Municipal de Uba, Professor Francisco De Filippo, encaminha ao Legislativo o Projeto de Lei visando a abertura de Créditos Suplementares, no valor de cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

2º) - Já foi informado pela Câmara à Prefeitura, que para os Projetos de abertura de Créditos Suplementares fosse informado o valor destinado a cada dotação, o que não está citado na presente matéria.

3º) - No intuito de não prejudicar o pagamento do funcionalismo público municipal a Comissão se posiciona por alterar para até cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) a abertura de crédito, com finalidade específica, acrescentando para tanto ao Art. 1º, o seguinte:

"Parágrafo Único: A presente dotação destina-se exclusivamente ao:  
a)- Pagamento de Pessoal Civil;  
b)- Recolhimento de encargos sociais;

4º) - Para o restante da solicitação bem como para novas suplementações, informamos que deverão ser encaminhadas para o Legislativo o mais detalhadass possíveis, o que facilitaria não apenas a aprovação, como tambem o acompanhamento da aplicação dos recursos pela municipalidade e por seus representantes.

5º) - Solicita ainda o ilustre Chefe do Executivo que seja dada a tramitação da matéria em regime de urgência, sendo que a mesma foi repassada para a Comissão no mesmo dia.

6º) - A matéria está de conformidade com a legislação em vigor.

ASSIM SENDO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente

Vereador Moacir Alves Nogueira  
Titular

Vereador Tarcísio Salgado  
Titular